



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1261/2013

Autoriza a criação e implantação do Museu Municipal Histórico e Cultural e dá outras providências.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA, Prefeita do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Museu Municipal Histórico e Cultural para a exposição de bens materiais e imateriais, exclusivamente de cunho histórico e cultural do município de Rubinéia, com vistas à promoção das políticas públicas municipais de história, cultura e de lazer.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 20 de Agosto de 2013.

CLEVOCI CARDOSO DA SILVA
Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local público de costume na mesma data.

JULIANA SASSO DE SOUZA
Chefe de Gabinete